



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993**

Dispõe sobre a alteração de nomenclaturas na Estrutura Organizacional da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, disposta na Resolução 09, de 05.05.93.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade funcional de alterar as nomenclaturas de duas unidades do Gabinete da Presidência, bem como de suas respectivas Gratificações de Representação de Gabinete, remanejando-as, conforme o disposto na Lei nº 7.727 de 09.01.89, c/c o art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno, e, ainda, tendo em vista a decisão do Tribunal em Sessão Administrativa do Plenário de 17 de novembro de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º – A Subsecretaria de Atividades Administrativas de 1º e 2º Graus e a Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a partir da vigência desta Resolução, passarão a ter as seguintes nomenclaturas: Subsecretaria de Desenvolvimento Organizacional e Divisão de Atividades Administrativas de 1º e 2º Graus, respectivamente.

Art. 2º – As unidades referidas no art. 1º terão as seguintes estruturas organizacionais:

I – Subsecretaria de Desenvolvimento Organizacional

(1)Diretor de Subsecretaria – DAS. 101.4

a. Seção de Padronização

(1)Supervisor de Seção – GRG

b. Seção de Análise Administrativa

(1)Supervisor de Seção – GRG

II – Divisão de Atividades Administrativas de 1º e 2º Graus

(1)Diretor de Divisão – DAS. 101.3

a. Seção de Análise de Produtividade

(1) Supervisor de Seção – GRG

Parágrafo Único – A Subsecretaria de Desenvolvimento Organizacional e a Divisão de Atividades Administrativas de 1º e 2º Graus permanecem subordinadas hierarquicamente à Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 3º – Os servidores ocupantes dos cargos e funções extintas e remanejadas, ficam automaticamente exonerados e dispensados, a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º – Ficam revogados os subitens 3.5 e 3.11 do Anexo 2, da Resolução nº 09, de 05.05.93.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZ CASTRO MEIRA

PRESIDENTE

JUIZ PETRÚCIO FERREIRA

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

Juiz RIDALVO COSTA

Juiz ARAKEN MARIZ

Juiz HUGO DE BRITO

Juiz JOSÉ DELGADO

Juiz LÁZARO GUIMARÃES

Juiz NEREU SANTOS

Juiz FRANCISCO FALCÃO

Juiz JOSÉ MARIA LUCENA